



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO

“Ubatuba - Capital do Surfe”

LEI Nº 4202 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

(Autografo nº 55/19, Projeto de Lei nº. 32/19, do Ver. Dr. Ricardo Cortes - PSC)

Autoriza a implantação de Boca de Lobo inteligente, no âmbito do Município, e dá outras providências.

Silvinho Brandão, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º, Art. 40, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a implantação, pelo Poder Público os Ecológicos na Cidade.

Art. 1º Fica autorizada a implantação de Bocas de Lobo Inteligentes nos logradouros municipais, visando a prevenir e minimizar os problemas causados pelas chuvas.

Art. 2º A Boca de Lobo Inteligente é composta de caixa coletora, instalada no interior dos bueiros.

Parágrafo Único. Por Boca de Lobo inteligente tem-se o sistema instalado no interior dos bueiros, confeccionado em material termoplástico, ou similar característica ou superior, com capacidade mensurada de acordo com os parâmetros técnicos dos bueiros na Cidade, sendo que a caixa coletora funciona como peneira, por meio da grade atualmente existente, permitindo a passagem de água, mas retendo o material sólido.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ubatuba, 04 de setembro de 2019.

**Silvinho Brandão - PSDB
Presidente**

1 | P á g i n a